



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 448/2022

Rorainópolis-RR DE 07 DE ABRIL 2022.

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 351, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, SEM ÔNUS, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Publicação
publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp. RT
437/447 e 242/522
Em 07/04/2022
Francisco Alencar do Nascimento
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-P nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº 351, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º O referido lote é limitado à frente pela Avenida Francisco Luís Reginatto, medindo 60 metros, à sua esquerda com a Rua Garça, medindo 50 metros, à direita com a Rua Sábã, medindo 50 metros, ao fundo pelo lote 02, quadra 17, medindo 60 metros.

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR 07, de abril de 2022

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

